



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da redação do §1º do art. 14 da Lei Complementar nº 194, de 10 de maio de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º A Lei Complementar nº 194, de 10 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 ...

“§ 1º O abono de falta sob alegação de motivos particulares poderá ser requerido pelo funcionário, ordinariamente, com intervalos de pelo menos trinta dias entre eles.”

§ 2º...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 16 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal